

	DIRETRIZ ORGANIZACIONAL	Referência	DO012-GIT99
	POLÍTICA DE DOAÇÕES, CONTRIBUIÇÕES E PATROCÍNIO	Revisão	05

POLÍTICA DE DOAÇÕES, CONTRIBUIÇÕES E PATROCÍNIO

Cópia Controlada

Elaborador: Mauricio Stella Mussi 17/01/2024	Verificador: Ana Paula de Medeiros Carracedo 17/01/2024	Aprovador: Radames Andrade Casseb 23/01/2024
---	--	---

	DIRETRIZ ORGANIZACIONAL	Referência	DO012-GIT99
	POLÍTICA DE DOAÇÕES, CONTRIBUIÇÕES E PATROCÍNIO	Revisão	05

ÍNDICE

1	OBJETIVO	3
2	APLICAÇÃO	3
3	REFERÊNCIAS	3
4	DEFINIÇÕES	3
5	DESCRIÇÃO	4
	5.1 CULTURA DE COMPLIANCE	4
	5.2 PRINCÍPIOS E REGRAS GERAIS APLICÁVEIS A DOAÇÕES, PATROCÍNIOS E CONTRIBUIÇÕES	4
	5.2.1 PROIBIÇÕES APLICÁVEIS A DOAÇÕES, PATROCÍNIOS E CONTRIBUIÇÕES	5
	5.3 DOAÇÕES - OBJETIVOS E CUIDADOS ESPECÍFICOS	6
	5.4 PATROCÍNIOS - OBJETIVOS E CUIDADOS ESPECÍFICOS	7
	5.5 CONTRIBUIÇÕES DE NATUREZA ELEITORAL	7
	5.6 DOCUMENTAÇÃO E REGISTROS	8
6	ANEXOS	9
7	REGISTROS	9

Cópia controlada

	DIRETRIZ ORGANIZACIONAL	Referência	DO012-GIT99
	POLÍTICA DE DOAÇÕES, CONTRIBUIÇÕES E PATROCÍNIO	Revisão	05

1 OBJETIVO

Este procedimento tem como objetivo estabelecer diretrizes para a gestão dos processos relativos à concessão de doações e patrocínios.

2 APLICAÇÃO

Esta política se aplica a todos os Administradores e Colaboradores do Grupo Aegea, incluindo as unidades organizacionais.

3 REFERÊNCIAS

- CÓDIGO DE CONDUTA DO GRUPO AEGEA;
- DO010-GIT99 - POLÍTICA DE RELAÇÃO COM PARCEIROS DE NEGÓCIO;
- PO002-GIT99 - AVALIAÇÃO DO FORMULÁRIO DE DOAÇÕES, CONTRIBUIÇÕES E PATROCÍNIO;
- ISO 37301: SISTEMAS DE GESTÃO DE COMPLIANCE;
- ISO 37001: SISTEMA DE GESTÃO ANTISSUBORNO.

4 DEFINIÇÕES

- **ALTA DIREÇÃO:** pessoa ou grupo de pessoas que dirige e controla uma organização no nível mais alto;
- **ADMINISTRADORES:** diretores, conselheiros e membros de comitê;
- **CÓDIGO DE CONDUTA:** conjunto de regras, diretrizes e princípios para orientar e disciplinar a conduta de um determinado grupo de pessoas de acordo com os seus valores;
- **CONDUTA (ISO 37301):** comportamentos e práticas que impactam os resultados para os clientes, empregados, fornecedores, mercados e a comunidade;
- **COMPLIANCE:** atendimento a todas as obrigações de compliance da organização;
Nota 1: o termo "compliance" é originário do verbo, em inglês, "to comply", que significa cumprir, executar, satisfazer e realizar o que foi imposto pela legislação e regulamentação aplicável ao Grupo Aegea e suas atividades, de acordo com o Código de Conduta e as Diretrizes e os Procedimentos Organizacionais.
- **COLABORADOR(ES):** todos os funcionários, aprendizes, estagiários, diretores, terceirizados e demais Colaboradores representantes do Grupo Aegea que atuam em qualquer uma das suas unidades organizacionais;
- **CULTURA DE COMPLIANCE:** valores, ética, crenças e conduta que existem por toda a organização e interagem com as suas estruturas e os seus sistemas de controle para produzir normas comportamentais que contribuem para compliance;
- **D&P:** doações e patrocínios;
- **DOAÇÃO:** qualquer contribuição a terceiros feita por liberalidade, sem contrapartidas de nenhuma natureza, por exemplo, ações sociais, caridade, filantropia, entre outros, preferencialmente alinhados à estratégia de atuação social da Aegea;
- **GRUPO AEGEA:** a Aegea Saneamento e Participações S/A, bem como suas controladas, diretas ou indiretas, independentemente do percentual de participação societária;
- **NÃO COMPLIANCE:** não atendimento de obrigações de compliance;
- **OBRIGAÇÕES DE COMPLIANCE:** requisitos que uma organização mandatoriamente deve cumprir, bem como aqueles que uma organização voluntariamente escolhe cumprir;

	DIRETRIZ ORGANIZACIONAL	Referência	DO012-GIT99
	POLÍTICA DE DOAÇÕES, CONTRIBUIÇÕES E PATROCÍNIO	Revisão	05

- **ORGANIZAÇÃO:** pessoa ou grupo de pessoas que têm suas próprias funções com responsabilidades, autoridades e relações para alcançar seus objetivos;
- **PATROCÍNIO:** qualquer contribuição (financeira ou não) a terceiros, em troca de algum tipo de benefício (contrapartida) de natureza reputacional ou de imagem, preferencialmente alinhada ao posicionamento institucional ou à estratégia de marca da Aegea. Contrapartidas podem ser, por exemplo, a exposição da marca, inserção de material promocional na pasta dos participantes de um evento, cessão de um espaço para receber clientes, cessão de vagas em cursos ou palestras, etc.;
- **PARCEIRO DE NEGÓCIO:** parte externa com a qual a organização tem, ou planeja estabelecer, alguma forma de relacionamento de negócio.

5 DESCRIÇÃO

5.1 CULTURA DE COMPLIANCE

O Grupo Aegea desenvolve, mantém e promove uma cultura de compliance em todos os níveis dentro da organização. O Conselho de Administração, a Alta Direção e os gestores devem demonstrar e adotar um comprometimento ativo, visível, consistente e sustentável, por meio de conduta e comportamento padrão, que é exigido de toda a organização.

A Alta Direção encoraja comportamentos que criem e apoiem o compliance, prevenindo e não tolerando comportamentos que comprometam o compliance. Os Administradores, Colaboradores, incluindo as unidades organizacionais, e parceiros de negócio do Grupo Aegea devem:

- Cumprir com as políticas, os procedimentos, processos e com as obrigações de compliance do Grupo Aegea;
- Reportar preocupações, questões e casos de não compliance, bem como violações suspeitas ou efetivas da Política de Compliance ou das obrigações de compliance do Grupo Aegea;
- Participar dos treinamentos, conforme requerido.

5.2 PRINCÍPIOS E REGRAS GERAIS APLICÁVEIS A DOAÇÕES, PATROCÍNIOS E CONTRIBUIÇÕES

Os patrocínios, doações e contribuições devem ser realizados de acordo com os princípios da ética, moralidade, impessoalidade, formalidade, transparência, e relacionados estritamente com sua função institucional, com a observância das diretrizes internas da Aegea, seu Estatuto Social e da legislação vigente, em especial a Lei Anticorrupção e as normas que regulam conflitos de interesses.

A Aegea proíbe, não compactua e não tolera que seus Administradores, Colaboradores e Terceiros ofereçam, prometam ou autorizem patrocínio, doação ou contribuição como meio para realização de qualquer forma de Corrupção, Lavagem de Dinheiro ou Fraude, ou como forma de influenciar indevidamente atos de agentes públicos, objetivando vantagens indevidas para si, para a Companhia ou para outrem.

	DIRETRIZ ORGANIZACIONAL	Referência	DO012-GIT99
	POLÍTICA DE DOAÇÕES, CONTRIBUIÇÕES E PATROCÍNIO	Revisão	05

Para assegurar a transparência das iniciativas e permitir a manutenção de evidências que poderão ser requisitadas posteriormente em auditorias, fiscalizações e investigações de órgãos e entes públicos, os responsáveis pelas iniciativas devem preservar o seu histórico, incluindo registros sobre a sua origem, motivação, processo de aprovação, execução e eventuais retornos.

Além disso, todos os Administradores e Colaboradores responsáveis por iniciativas de Doações, Patrocínios ou Contribuições devem observar:

- A legislação e os costumes locais, que precisam ser atendidos e respeitados em todas as hipóteses, inclusive eventuais regras dos destinatários que regulem o recebimento ou a contratação dos benefícios;
- Doações, Patrocínios e Contribuições não devem gerar nenhuma percepção negativa ou aparência de irregularidade que venha afetar a imagem da empresa, de seus representantes ou, ainda, dos destinatários das iniciativas; e
- Os destinatários de Doações, Patrocínios e Contribuições deverão ser organizações de ilibada reputação e que sejam positivamente reconhecidos pelas comunidades locais.

Em razão da possibilidade de configuração de conflito de interesses e exposição negativa do Grupo Aegea, eventual interesse na realização de Doações, Patrocínios ou Contribuições listados abaixo deverá ser objeto de consulta prévia à Diretoria de Integridade, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias:

- (i) Órgãos que exercem função de fiscalização, investigação ou inspeção das atividades e operações do Grupo Aegea;
- (ii) Órgãos perante os quais o Grupo Aegea estiver no curso de processo de obtenção ou renovação de licenças, alvarás, autorizações e permissões;
- (iii) Órgãos perante os quais a Aegea estiver participando de processo de licitação ou outro tipo de contrato administrativo;
- (iv) Órgãos que estejam apreciando ou julgando pleitos de interesse do Grupo Aegea.

Cabe ao Departamento Jurídico informar à Diretoria de Integridade a existência das situações elencadas nos itens (i) a (iv) acima.

5.2.1 PROIBIÇÕES APLICÁVEIS A DOAÇÕES, PATROCÍNIOS E CONTRIBUIÇÕES

São proibidos Patrocínios, Doações ou Contribuições para:

- (i) Pessoas físicas, especialmente Agentes Públicos e Pessoas Expostas Politicamente (PEPs);
- (ii) Candidatos, chapas e campanhas eleitorais, ou qualquer outra iniciativa de natureza eleitoral, inclusive no período pré-eleitoral;

	DIRETRIZ ORGANIZACIONAL	Referência	DO012-GIT99
	POLÍTICA DE DOAÇÕES, CONTRIBUIÇÕES E PATROCÍNIO	Revisão	05

(iii) Partidos e movimentos políticos, exceto o patrocínio de iniciativas de natureza suprapartidária, não-eleitorais e relacionadas a promoção de temas de interesse do Grupo Aegea que não representem risco de conflitos de interesses e/ou favorecimento individual a grupo ou partido político;

(iv) Promoção de conteúdo ou temas obscenos, controversos, pejorativos, ofensivos, discriminatórios, bem como de iniciativas de cunho político, partidário ou contrários aos direitos humanos, ou que de alguma forma agridam os valores da Aegea ou possam gerar risco de imagem ou reputação;

(v) Para assegurar a transparência e rastreabilidade das iniciativas, são terminantemente proibidos doações, patrocínios e contribuições em dinheiro em espécie ou qualquer outro meio que dificulte o rastreamento da transação ou identificação do pagador, receptor e beneficiário final, como por exemplo o uso de agentes intermediários.

Exceções às proibições acima (exceto itens ‘ii’ e ‘iv’) poderão ser apreciadas pela Diretoria de Integridade, cabendo ao responsável pela iniciativa apresentar previamente, com no mínimo 07 (sete) dias de antecedência ao evento, as razões que justifiquem a realização da Doação e Patrocínio nessas situações excepcionais.

É vedado a todos os Administradores, Colaboradores e Terceiros a realização de Doações ou Contribuições pessoais em nome da Aegea em qualquer circunstância, e eventual pedido de reembolso dessa natureza deverá ser negado e comunicado à Diretoria de Integridade. A não observância a esta regra será considerada falta funcional grave.

5.3 DOAÇÕES - OBJETIVOS E CUIDADOS ESPECÍFICOS

As doações são regidas pelo Código Civil Brasileiro e são, por natureza, atos que possuem caráter de liberalidade e gratuidade. Na Aegea, as doações devem estar alinhadas à sua estratégia de atuação social e devem ser feitas por meio de iniciativas que contribuam para o atendimento de necessidades pontuais da sociedade nas localidades onde há operações, como por exemplo:

- ações humanitárias ou emergenciais;
- eventos tradicionais e festividades locais;
- melhorias em patrimônios históricos e equipamentos públicos das cidades;
- ações educacionais e
- outras demandas que beneficiem a comunidade local.

As Doações a entidades públicas ou privadas deverão atender rigorosamente ao regime legal aplicável, observando-se regras nacionais, locais e específicas para a realização da iniciativa e terão sempre caráter de liberalidade e gratuidade, não admitindo expectativa de contrapartidas de qualquer natureza ou vantagens publicitárias em sua decorrência.

	DIRETRIZ ORGANIZACIONAL	Referência	DO012-GIT99
	POLÍTICA DE DOAÇÕES, CONTRIBUIÇÕES E PATROCÍNIO	Revisão	05

Quanto à forma, as Doações deverão ser feitas por meio de apoio financeiro (exceto dinheiro em espécie) ou na forma de transferência de bens, cabendo ao responsável pela iniciativa a avaliação do modelo que melhor atenda a situação específica e represente menor risco de exposição à Aegea. Em caso de dúvidas, a Diretoria de Integridade deverá ser consultada.

O Departamento Jurídico deverá assegurar que as Doações sejam devidamente formalizadas e os instrumentos (Termos ou Contratos de Doação) deverão prever encargos que assegurem a correta destinação dos bens ou recursos doados e o caráter de liberalidade da iniciativa. Caberá à área responsável pelo contrato de Doação realizar o monitoramento da execução da doação, seus encargos e apurar o resultado da iniciativa social apoiada.

5.4 PATROCÍNIOS - OBJETIVOS E CUIDADOS ESPECÍFICOS

Patrocínios são atos de comunicação institucional que possuem natureza de investimento. Devem, portanto, ser utilizados de forma planejada visando a divulgação, promoção ou fortalecimento da imagem e marca do Grupo Aegea e promover retornos em forma de dividendos reputacionais ou comerciais, ou mesmo em termos de aprimoramento do relacionamento da Aegea com seus públicos de interesse.

Por conta disso, devem estar sempre atrelados contratualmente a contrapartidas mensuráveis e coerentes com os objetivos almejados, a serem cumpridas pelo terceiro patrocinado sob pena de execução do contrato.

Os pagamentos decorrentes dos contratos de Patrocínio serão feitos diretamente às pessoas jurídicas contratadas, mediante depósito em conta bancária de sua titularidade e ficam condicionados à verificação de cumprimento das contrapartidas estabelecidas no contrato.

5.5 CONTRIBUIÇÕES DE NATUREZA ELEITORAL

As contribuições ou doações de natureza eleitoral, para partidos políticos, campanhas políticas e candidatos a cargos públicos em nome do Grupo Aegea são proibidas, conforme legislação vigente.

No que se refere às doações eleitorais realizadas por pessoas físicas, os Administradores e os Colaboradores que possuam destacado vínculo profissional com a Companhia devem, antes de realizar suas doações ou contribuições eleitorais a candidatos, campanhas eleitorais e partidos políticos, verificar a hipótese de configuração de conflito de interesses e dar ciência do fato à Diretoria de Integridade.

(i) São detentores de destacado vínculo profissional os Colaboradores que exercem atividades em cargos executivos, de diretoria, gerência executiva e demais posições de liderança no Grupo Aegea, bem como os ocupantes de posições responsáveis por relacionamento com o Poder Público;

(ii) A condição acima estende-se aos cônjuges e dependentes dos referidos profissionais.

Nas contribuições ou doações de natureza eleitoral realizadas por Colaboradores não enquadrados nas condições do item anterior, em nenhuma hipótese a contribuição ou doação

	DIRETRIZ ORGANIZACIONAL	Referência	DO012-GIT99
	POLÍTICA DE DOAÇÕES, CONTRIBUIÇÕES E PATROCÍNIO	Revisão	05

deverá ser associada à Companhia. Deve-se buscar orientações perante a Diretoria de Integridade em caso de dúvidas.

São também terminantemente proibidos apoios ou contribuições de natureza não financeira a candidaturas e campanhas eleitorais, como por exemplo a cessão ou autorização de uso de bens e equipamentos da Aegea, a utilização de seus espaços privados e patrimônio institucional em geral e a distribuição interna de material de campanha por meios físicos ou virtuais (por exemplo a distribuição de santinhos, adesivos, e-mails, grupos de mensagens, etc).

5.6 DOCUMENTAÇÃO E REGISTROS

Todos os processos de doações e patrocínios devem ter o formulário de Controle de Doações e Patrocínios preenchido, o qual se encontra em sistema, e deve compor a documentação comprobatória, que será submetida à Diretoria de Integridade. Para orientações de preenchimento do formulário, consulte a PO002-GIT99 – Avaliação do Formulário de Doações, Contribuições e Patrocínios.

Antes da solicitação, recomenda-se:

- No caso de doações, confirmar se a entidade beneficiada é, de fato, sem fins lucrativos;
- Se a transação pode causar aparência negativa ou risco de conflito de interesses;
- Se há envolvimento de agentes públicos ou partes relacionadas;
- Se há alguma filiação a partidos políticos ou conexão com o governo;

Os processos de patrocínios devem ser aprovados previamente pelo Departamento Jurídico que atende a área ou unidade, antes da assinatura do contrato, quando aplicável. O contrato deve ser verificado de forma a conter, no mínimo:

- Conta bancária, nome do banco e nome do favorecido;
- Cláusulas relativas à ética, atendimento à legislação e proteção da imagem da empresa.

Adicionalmente, no caso de patrocínios, o contrato deverá especificar o propósito do patrocínio, as respectivas contrapartidas, formas e condições de pagamento e a materialidade da contrapartida, bem como indicação do responsável pelo monitoramento do cumprimento das contrapartidas

Os devidos registros devem ser mantidos pelos respectivos responsáveis da D&P, para eventual consulta ou controle posterior, sendo que os mesmos serão os responsáveis pelo monitoramento acerca do cumprimento das contrapartidas e encargos

	DIRETRIZ ORGANIZACIONAL		Referência	DO012-GIT99
	POLÍTICA DE DOAÇÕES, CONTRIBUIÇÕES E PATROCÍNIO		Revisão	05

Os envolvidos na concessão de Doações, Contribuições e Patrocínios devem manter todos os documentos, conforme pertinente:

- Notas fiscais;
- Registro de sua análise sobre o atendimento das regras e princípios;
- Contrato assinado (se houver);
- Materialidade;
- Tratativas.

Outros documentos que tenham sido usados para análise e/ou tomada de decisão. A Diretoria de Integridade deve manter registro de sua análise:

- Documentos e argumentos recebidos;
- Pesquisas na Internet e os registros de suas conclusões;
- Tratativas, principalmente se envolver recomendações para os sinais de alerta.
- Evidências do cumprimento das contrapartidas e encargos.

As Doações, Patrocínios e Contribuições devem ser contabilizadas adequadamente e representar fielmente a realidade.

6 ANEXOS

- AN01-DO012-GIT99 - Cadastro de Doações e Patrocínios;
- AN02-DO012-GIT99 - Carta Recusa e Agradecimento de Doações, Contribuições e Patrocínios.

7 REGISTROS

IDENTIFICAÇÃO	ARMAZENAMENTO		PROTEÇÃO	RECUPERAÇÃO	RETENÇÃO	DISPOSIÇÃO
	LOCAL	FORMA				
Documentação comprobatória de cada transação	Área envolvida e/ou Diretoria de Integridade	Física/Digital	Área envolvida e/ou Diretoria de Integridade	Backup	5 anos	Arquivo